

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E O ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA SANTA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

End.: Rua São João, nº 290 – Centro Lagoa Santa/MG – CEP: 33.230-103

Representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF n.º ***.628.106-** e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Alessandro Jorge Salvino, CPF n° ***.356.056-**, conforme Decreto Municipal n° 3.988/2020.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA SANTA - ASCAMARE/LS

CNPJ: nº 05.742.826/0001-40

End.: Estrada Capim Puba, 255, Palmital, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000

Representada pela Sra Elenir Ferreira da Silva Alves, CPF nº ***.229.506-**,

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Acordo de Cooperação n° 002/2021, firmado em 30 de dezembro de 2021, em decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 42, 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, I, "c" do Decreto Municipal n° 3.366/2017, conforme disposto nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência constante na Cláusula Quarta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **30/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para execução do objeto do presente termo de colaboração, a entidade deve cumprir o plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas necessárias à execução do presente Acordo de Cooperação correrão à conta da dotação orçamentária sob o número abaixo especificado:

Ficha	Dotação
297	02.04.04.18.541.0026.2146.3.3.90.39.00

Rua São João, 290, Centro - CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.Fone: (31) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A parte das despesas decorrentes que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUARTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo MUNICÍPIO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o art. 38 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Lagoa Santa, 2024.

PREFEITO MUNICIPAL ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ALESSANDRO JORGE SALVINO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA SANTA - ASCAMARE/LS ELENIR FERREIRA DA SILVA ALVES ENTIDADE

Testemunhas:	
CPF:	CPF:

Rua São João, 290, Centro - CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.Fone: (31) 3688 1300



ANEXO I – 3° TERMO ADITIVO – ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2021

PLANO DE TRABALHO

ASCAMARE/LS



Lagoa Santa, Novembro 2024

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	1
2. INTRODUÇÃO	105
3. OBJETIVOS	107
3.1 - Objetivo Geral	107
3.2 - Objetivos Específicos	107
4. PÚBLICO ALVO	108
5. JUSTIFICATIVA	108
6. RECURSOS NECESSÁRIOS	109
<u>6.1 - Humanos</u>	109
6.2 - RECURSOS MATERIAIS	110
7. RESTRIÇÕES	110
8. ASPECTOS TEMPORAIS	111
9. RECURSOS FINANCEIROS	111
10. PLANO DE AÇÃO	111
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	115
ANEXO I	116
ANEXO II	117



1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

ASCAMARE/LS - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA SANTA.

CNPJ: 05.742.826/0001-40

ENDEREÇO

Estrada Capim Puba, 255, bairro Palmital,

CEP: 33400-000

DADOS PARA CONTATO

Telefone: (31) 3688-1357

E-mail: ascamare@gmail.com



2. INTRODUÇÃO

É de conhecimento notório que a geração e disposição inadequada dos resíduos, é um dos grandes problemas socioambientais da sociedade moderna, com estimativa de danos irreversíveis, ao solo e recursos hídricos em âmbito local, entre outros problemas de repercussão global, caso nenhuma ação seja implementada para mudar este quadro.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída através da Lei Federal nº 12.305/10, possibilitou que os problemas gerados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos fossem abordados e enfrentados; através da mesma, objetivouse identificar estes problemas de forma a buscar a prevenção e a diminuição dos resíduos gerados, seja pela conscientização da população por hábitos de consumo sustentável, seja pela redução dos volumes gerados e aumento da destinação ambientalmente correta pela reciclagem ou reaproveitamento. Definiu ainda o compartilhamento das responsabilidades entre os gestores, desde a produção e distribuição, até cidadão e governos.

Ressalta-se a importância desta legislação, tendo em vista que sua publicação veio de encontro com o momento atual do país em franco desenvolvimento, além de aumento do consumo alavancado pelas mudanças sociais que refletiu no aumento dos resíduos gerados.

De acordo com Rodrigues & Leite (2008), "A geração excessiva de lixo é um dos grandes problemas dos centros urbanos, causando impactos ao meio ambiente e podendo vir a causar problemas de saúde" (p.2). Sendo assim, a coleta seletiva se apresenta como um importante instrumento para desenvolvimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, já que esta tem por princípio a busca pelo reaproveitamento e a reciclagem, com aumento da conscientização ambiental da população, sendo ainda um importante mecanismo para a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis e geração de renda para a população (associados e artesãos).



Logo, podemos apontar uma tendência de aumento da coleta dos resíduos quando comparado com a taxa de recolhimento de lixo, citando o estudo da Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública (ABRELPE) - Panorama dos Resíduos Sólidos (aumento da produção de lixo de 1%, comparado ao aumento da coleta em 1,66%), ressaltando ainda que no ano de 2018, dos resíduos coletados, 59,5% recebeu a destinação adequada nos aterros sanitários, o que constituiu aumento de 2,4% quando comparado ao ano de 2017, porém, o país ainda possui uma média bem inferior de destinação, quando comparado a outros países com a mesma faixa de renda, sendo o índice nestes em torno dos 70%.

Diante deste cenário, a cidade de Lagoa Santa/MG, conta hoje com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa - ASCAMARE, formada por pessoas que retiram sua renda da coleta de resíduos sólidos, após triagem, seja encaminhando os materiais diretamente para as indústrias de reciclagem, seja, estimulando os cidadãos ao reaproveitamento (venda direta de produtos).

A ASCAMARE/LS foi fundada em 30 de maio de 2003, com apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da extinta Secretaria de Meio Ambiente. Os primeiros associados, que participaram da fundação, eram todos ex-catadores de rua, muitos deles em situação de risco social.

A mobilização para a formação de uma associação que reunisse todos os catadores de recicláveis de Lagoa Santa iniciou em 2002. Inicialmente foi feito um levantamento para identificar todos os catadores; em seguida foram realizadas muitas reuniões com técnicos do Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC, da extinta Secretaria de Meio Ambiente de Lagoa Santa e os catadores. O objetivo de tais reuniões era a capacitação dos catadores e de multiplicadores do projeto. Após muitas oficinas, seminários e fóruns "Lixo e Cidadania", a semente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa estava pronta para germinar e se desenvolver.



O primeiro comodato firmado entre a Prefeitura e a ASCAMARE foi assinado em 20/10/2004 e, nele ficaram estabelecidas as obrigações de ambas as partes. O primeiro caminhão destinado para a coleta seletiva veio através de um convênio entre o Município de Lagoa Santa e o Estado de Minas Gerais, sendo que através deste convênio vieram também uma prensa e uma balança.

Desde 2005, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, vem desenvolvendo e estruturando o Programa de Coleta Seletiva Municipal, realizado por meio de cooperação entre ASCAMARE.

O citado projeto hoje é muito bem-sucedido, atendendo a praticamente todos os bairros do Município e estruturado sob uma lógica simplificada, do recolhimento em separado em apenas duas vertentes, ou seja, os resíduos passíveis de reciclagem (coleta seletiva) e os rejeitos (materiais destinados ao sistema de coleta convencional).

3. OBJETIVOS

3.1 - Objetivo Geral

Estabelecer condições para cooperação mútua visando o desenvolvimento das atividades necessárias à coleta, triagem e destinação de materiais recicláveis no Município de Lagoa Santa.

3.2 - Objetivos Específicos

- Contribuir para diminuição do impacto ambiental causado pela disposição inadequada dos resíduos sólidos, por meio da coleta seletiva;
- Diminuir a exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Evitar a poluição do solo, da água e do ar;
- Contribuir para diminuição dos custos com a destinação dos resíduos sólidos para o aterro sanitário por parte do Município, aumentando o volume de materiais recicláveis a serem recolhidos e processados;
- Prolongar a vida útil dos aterros sanitários;



- Promover a inclusão social dos associados da ASCAMARE/LS, bem como dos artesãos que adquirem materiais para desenvolvimento de seu trabalho, possibilitando e estimulando o reaproveitamento de materiais que iriam para o aterro sanitário;
- Aumentar o número de associados e com isso contribuir para melhoria do atendimento quanto a coleta seletiva;
- Diminuir os custos da produção, com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias de reciclagem;
- Gerar renda pela comercialização dos recicláveis;
- Estabelecer ações de educação ambiental, comunicação e de inclusão social de catadores de materiais recicláveis.

4. PÚBLICO ALVO

Toda a população de Lagoa Santa, incluindo estabelecimentos comerciais, indústrias e instituições públicas que queiram aderir ao programa de Coleta Seletiva, seja participando com a entrega dos materiais, seja adquirindo para reaproveitamento, ou ainda fazendo parte da instituição como associado.

5. JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo, delinear as ações da ASCAMARE no que tange à conscientização da população quanto à destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos, visando ainda com isso uma maior adesão da comunidade ao programa Coleta Seletiva para aumento do volume coletado e reciclado, o que trará impactos positivos ao meio ambiente tanto na disposição final nos aterros (redução) quanto da exploração de novos recursos naturais para a cadeia produtiva.

A ASCAMARE é uma entidade que trabalha fazendo o correto recolhimento e destinação de materiais recicláveis por meio da coleta seletiva, o que proporciona a reciclagem e/ou destinação ambientalmente correta desses materiais. É uma entidade legalmente constituída, estruturada tecnicamente, sendo ainda a única



Sociedade Civil do segmento em atividade no município, que realiza o serviço de recolhimento coleta, triagem e destinação dos resíduos recicláveis.

Dentre as mais de cinco mil cidades do Brasil, apenas pouco mais de 1.000 têm programas de coleta seletiva (menos de 20%), sendo que Lagoa Santa já faz parte deste grupo há mais de 15 anos. Este serviço consiste em recolher materiais recicláveis que foram previamente separados do lixo comum pela população. Ao ser colocado em prática, ela permite que o vidro, o papel, o plástico e os metais existentes nos objetos descartados sejam utilizados na confecção de novos produtos. O reaproveitamento reduz a quantidade de resíduos que são destinados ao aterro sanitário, aumentando sua vida útil e preservando o meio ambiente.

Além do benefício ambiental, a coleta seletiva gera emprego e renda, sendo muito importante a participação da ASCAMARE/LS neste processo.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

A viabilização de programas de Coleta Seletiva constitui item essencial dos gestores públicos que buscam desenvolver uma política municipal de gestão ambiental eficaz e permanente, no que se refere ao manejo adequado dos resíduos sólidos.

6.1 - Humanos

Este é um dos recursos mais importantes de todo o processo; deve-se proceder com a formação, capacitação e montagem de uma equipe multidisciplinar capaz de executar diferentes atividades previstas, que vão desde a coleta, separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos, até promover ações contínuas de educação ambiental e mobilização social da população, que se constituem como ações fundamentais à prestação dos serviços e sucesso do programa de coleta seletiva.



Como material humano atualmente desempenhado suas atividades, tem-se 21 (vinte e um) associados, podendo este quadro passar para 40. A Prefeitura disponibiliza motoristas para a condução dos caminhões e veículos da frota municipal, bem como colaboradores terceirizados para realização de serviços de compostagem e auxílio em atividades internas e externas da Associação.

Tanto os associados antigos quanto os novos, passarão por treinamentos de entrada e permanentes de forma a garantir uma maior eficiência e qualidade no trabalho. Além disso, possuem montado um grupo de teatro formado apenas pelos associados que já efetuaram diversas apresentações na cidade. Atualmente, esse grupo está inativo. Porém, aumentando o número de associados, a ASCAMARE irá retomar as atividades do grupo de teatro, buscando inclusive ampliar essa atividade.

6.2 - Recursos Materiais

Podemos apontar a frota de veículos do serviço utilizados atualmente, sendo este um dos componentes estratégicos do sistema. Não trabalhamos com lixeiras, chamadas de Pontos de Entrega Voluntárias - PEV e sim com a coleta porta a porta e nos raríssimos casos em que ainda não há rota, trabalhamos com agendamento e retirada. Além disso, a estrutura física já apontada para a finalidade de instalação da sede da ASCAMARE e os equipamentos como prensas, enfardadeiras, balanças e mobiliários para refeitório e vestiários.

7. RESTRIÇÕES

Apontamos como restrição à continuidade do presente Plano de Trabalho, a não continuidade da cooperação mútua com a Prefeitura Municipal, bem como a não adesão e participação da comunidade na separação e entrega dos recicláveis; neste segundo ponto, estamos trabalhando para realizar a constante conscientização da população para participação permanente.



8. ASPECTOS TEMPORAIS

A execução deste projeto poderá ter validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável automaticamente.

9. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação se dará mediante a cooperação mútua em prol do desenvolvimento das atividades necessárias à coleta, triagem e destinação de materiais recicláveis no município de Lagoa Santa, não havendo transferência de valores em pecúnia pelo Município.

10. PLANO DE AÇÃO

A metodologia da coleta seletiva, segue uma tendência mundial, que é a separação dos rejeitos em apenas dois grupos distintos, isto é, categoria de reciclável e o que não é reciclável, o que facilita a participação da comunidade, fundamental para sucesso do programa e não traz transtornos aos catadores da associação, pois, todo o material que chega ao galpão já precisaria realmente de uma minuciosa triagem para separação e reaproveitamento dos mesmos. Atualmente, são recolhidos em Lagoa Santa, cerca de 200 toneladas de materiais recicláveis por mês.

A cooperação entre a ASCAMARE e a Prefeitura Municipal promove a coleta dos materiais recicláveis, porta a porta em bairros da cidade, além de empresas, indústrias e comércios, a adesão é de 100% do município. Para acompanhar o crescimento da cidade, é necessário ampliar a estrutura já existente das instalações do Galpão e Setor de Triagem da ASCAMARE – Parque Socioambiental Reciclar.

Alcançando as metas ambientais atinge-se as metas econômicas, já que isso culmina com a diminuição dos custos da produção. Com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias, gera-se renda pela comercialização dos recicláveis



(meta social), diminui-se os gastos com a limpeza urbana, devido à redução dos custos com destinação dos resíduos para o aterro sanitário.

Outra ação a ser desenvolvida pela ASCAMARE, constitui em sempre estar efetuando o planejamento das rotas de coleta seletiva juntamente com o responsável da prefeitura, indicado pela Diretoria de Logística e Serviços Urbanos – DLSU, de forma a otimizar as mesmas (adequando à realidade), incorporando novos locais participantes (como empresas e indústrias), o que poderá levar ao aumento do volume recolhido, maior atendimento e maior geração de renda para os associados.

Assim, ao desenvolver estas ações atingiremos a meta social no sentido de gerar emprego e renda para a população/associados; além disso, estímulo ao reaproveitamento pode gerar renda para outras famílias que vivem do artesanato na cidade. Estas ações acabam promovendo a inclusão social tanto dos catadores quanto dos artesãos que sobrevivem deste trabalho.

Portanto, a coleta seletiva acaba se alicerçando sobre o parâmetro de melhoria da qualidade ambiental, possibilidade de aquisição de renda para diversas famílias, dependentes do sistema de coleta e venda do material reciclável, melhoria da qualidade do trabalho, possibilitando avançar em cidadania e reconhecimento pessoal.

Assim, a ASCAMARE/LS se compromete:

- Aplicar os equipamentos e bens de acordo com os termos deste instrumento;
- Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes do presente Acordo de Cooperação, deverá gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município;
- Realizar, regularmente, a coleta, triagem e destinação adequada dos materiais recicláveis gerado pelos munícipes;



- Zelar pela conservação e manutenção do imóvel, em toda sua extensão, dos veículos e dos equipamentos em utilização;
- Zelar pela conservação e manutenção do(s) veículo(s), arcando com as despesas de multas e eventuais danos porventura ocasionados, inclusive quanto a terceiros, tudo consoante ao previsto no Código de Trânsito Brasileiro e legislações afins;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente de trabalho que porventura vier a ocorrer na utilização dos equipamentos objetos deste documento, respondendo, inclusive civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei:
- Abster-se de transacionar os equipamentos objetos deste contrato, sob qualquer forma, inclusive no que tange à alienação, locação, empréstimo, entre outros etc.;
- Utilizar os veículos exclusivamente para atendimento das necessidades de coleta seletiva, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;
- Recolher o(s) veículo(s) obrigatoriamente ao Pátio de Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal (antiga Garagem Municipal) durante o período que este(s) não estiver em serviço, exceto quando autorizado via documento do(a) Diretor(a) d Logística e Serviços Urbanos ou outro que venha a substituí-lo;
- Facilitar a inspeção do(s) veículo(s), equipamentos e instalações pelo Município, sempre que tal serviço for determinado;
- Restituir os equipamentos, veículos, imóvel e demais instalações, quando da rescisão ou término deste Acordo de Cooperação, em perfeitas condições de funcionamento, levando-se em conta somente a depreciação material lógica dos mesmos, sob pena de indenização. Qualquer acréscimo nas instalações físicas ou melhorias nas instalações e equipamentos efetuados pela Associação, serão incorporados aos respectivos bens, não cabendo a esta qualquer tipo de indenização referente aos mesmos.
- Informar ao Município o quantitativo mensal (toneladas de materiais recicláveis (papel/papelão, metais, plásticos, vidros e outros materiais recicláveis) coletados, através de relatório, para acompanhamento do crescimento de demanda e envio de informações aos órgãos ambientais, tais como SINISA, conforme Anexo I;



- Todos os documentos solicitados, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (PMLS) – Diretoria de Logística e Serviços Urbanos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- Destinar espaço para armazenamento até destinação final de pneus inservíveis entregues na sede da ASCAMARE/LS;
- Disponibilizar para seus empregados/associados Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's), obrigando o seu uso correto;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados/associados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu responsável garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover, atendendo todas as premissas quanto a legislação pertinente;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para com seus empregados e associados;
- Responsabilizar-se por não haver nenhuma pessoa trabalhando sem que seja associado ou empregado da ASCAMARE/LS, exceto os funcionários cedidos pelo Município. A Associação deverá arquivar as guias de contribuição (INSS) de cada empregado/associado e disponibilizar para consulta pelo Município sempre que solicitado;
- O serviço de coleta será realizado pelos associados da ASCAMARE/LS e, em casos excepcionais, poderá a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, disponibilizar funcionários terceirizados, que exerçam atividades compatíveis com as atribuições do serviço de coleta de resíduos sólidos. Os casos excepcionais citados ocorrem por necessidade de coleta de materiais, devido à ausência de associados no número mínimo de 26;
- Providenciar a partir deste Acordo de Cooperação, toda documentação necessária para a regularização da OSC, incluindo: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Alvará de Funcionamento Municipal e Licença Ambiental, em prazo a ser definido pelo Município, caso não esteja regular;



- Realizar a coleta de resíduos recicláveis, conforme rota de coleta fornecida pela Diretoria de Logística e Serviços Urbanos, via Coordenadoria de Serviços Urbanos, conforme Anexo II;
- As rotas deverão ser realizadas com no mínimo 03 (três) empregados/associados;
- Garantir acesso a todas as instalações por parte dos servidores do Município;
- Realizar a coleta e destinação dos materiais recicláveis gerados pela Prefeitura
 Municipal de Lagoa Santa, bem como receber a doação de bens móveis inservíveis e que podem ser considerados como recicláveis;
- Apresentar cópia do último Estatuto (vigente), contendo todas as informações referentes, ata da eleição e posse da atual diretoria e cópia da ata de prestação de contas; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e relação nominal atualizada dos associados e colaboradores, com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Elenir Ferreira da Silva Alves Presidente da ASCAMARE/LS

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei N° 12.305, de 02 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras Providências. Brasil, 2010b.

RODRIGUES, Elizabeth Toledo; LEITE, Juliana F. Proposta de Implementação da Coleta Seletiva de Lixo (com o aproveitamento de garrafas pets e latas de alumínio): No Condomínio Residencial Prive das Laranjeiras, Goiânia - GO. Goiânia, 2008.Universidade Católica de Goiás-Departamento de Engenharia - Engenharia Ambiental. Disponível em:

https://pt.scribd.com/document/80148747/PROPOSTA-DE-IMPLEMENTACAO-DA-COLETA-SELETIVA-DE-LIXO-NO-CONDOMINIO-RESIDENCIAL-PRIVE-DAS-LARANJEIRAS. Acesso em: 14 jul. 2020.

ABRELPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS . **Panorama dos resíduos sólidos no Brasil 2018/2019.** Disponível em: http://abrelpe.org.br/panorama/. Acesso em: 14 Jul. 2020.



ANEXO I

Material Mês	Papel / Papelão	Metais	Plástico (+)	Vidros (+)	Outros Materiais Recicláveis Total Geral	Total Geral
Janeiro	(3)		2	2	(4)	
Fevereiro						
Março						
Abril						
Maio						
Junho						
oylnf						
Agosto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						
Total Anual						



ANEXO II

BAIRROS	LIXO COMUM	COLETA SELETIVA
ACÁCIAS	Seg./ Qua./ Sex 6h ás 12h	Qui, - a partir das 8h
AERONAUTAS	Tex./ Qui./ Sab 6h às 12h	Sex a partir das 8h
ALTO AERONAUTAS	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Sex a partir das 8h
ANEL	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Sex a partir das 8h
BELA VISTA I, II	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Ter a partir das 8h
BENEDITO DOS SANTOS	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Qui a partir das 8h
BRANT	Ter./ Qui./ Sáb 6h às 12h	Qua a partir das 8h
CAMPINHO	Ten/ Qui./ Sab 6h às 12h	Sex. – a partir das 8h
CAMPO DOS GROUS COROADOS	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Qui a partir das 8h
CENTRO RESIDENCIAL	De Seg. à Sáb 6h às 12h	Seg a partir das 13h
CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Seg a partir das 8h
CONJ. OVÍDEO GUERRA	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Ter a partir das 8h
CONJ. VILA MARIA	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Qui a partir das 8h
DISTRITO INDUSTRIAL	Seg./ Qua./ Sex 6h ás 12h	Rota Industrial
DR LUND	Seg./ Sex 6h às 12h	Ter a partir das 13h
FLAMBOYANT	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Ter a partir das 8h
FRANCISCO PEREIRA	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Seg a partir das 8h
HIPERCENTRO I	De Seg. à Sáb 6h às 12h	Seg. a Sex a partir das 121
HIPERCENTRO II	De Seg. à Sáb a partir das 18h	Seg. a Sex a partir das 171
IPANEMA	Ter./ Qui./ Sáb 6h às 12h	Seg a partir das 8h
JACQUESVILLE	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Qui a partir das 8h
JARDIM IPË I, II	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Ter a partir das 13h
JATOBÁ	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Ter a partir das 13h
JD. IMPERIAL	Ter./ Qui./ 56b 6 às 12h	Qua a partir das 8h
JOÁ	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Ter a partir das Bh
JOANA D'ARC	Seg./ Qua./ Sex 6h ás 12h	Ter a partir des 8h
JOANA MARQUES	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Qui a partir das 13h
LAGOA MANSÕES	Ter./ Qui./ Sáb áh ás 12h	Qua a partir das 13h
LAGOINHA DE FORA	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Sex a partir das 8h
LAPINHA	Ter./ Qui./ Sáb óh ás 12h	Sex - a partir das 8h
LUIS PINTO	Ter./ Qui./ Sáb 6h às 12h	Qua a partir das 8h
LUIS TOLEDO	Ter./ Qui./ Sáb áh ás 12h	Seg a partir das 8h
LUNDCÉIA I, II	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Ter a partir das 8h
MANGUEIRAS	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Seg a partir das 8h
MIGUEL ANT, SALOMÃO	Ter./ Qui./ Sáb 6h às 12h	Qua a partir das 8h
MORADAS DA LAPINHA	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Qui a partir das 8h
MORRO DO CRUZEIRO	Ter./ Qui./ Sáb 6h às 12h	Seg a partir das 8h
NOVO SANTOS DUMONT	Ter./ Qui./ Sab 6h às 12h	Seg a partir das 8h
N. SENHORA DE LOURDES	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Qua a partir das 13h
OLHOS D'ÁGUA	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Ter a partir das 13h
PALMITAL I, II, III	Ter./ Qui./ Sáb 6h às 12h	Qua, + a partir das 8h
PINTO COELHO	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Qua a partir das 8h
PÓR DO SOL	Seg./ Quo./ Sex 6h às 12h	Qui a partir das 8h
PRAIA ANGÉLICA	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Seg a partir das 8h
PROMISSÃO I, II	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Qua a partir das 8h



ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA SANTA

BAIRROS	LIXO COMUM	COLETA SELETIVA
RECANTO DA LAGOA	Ter./ Qui./ Sáb 6h às 12h	Seg a partir das 8h
RECANTO DO POETA	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Ter a partir das 8h
RESIDENCIAL ELDORADO	Ter./ Qui./ Sáb 6h às 12h	Sex a partir das 8h
RESIDENCIAL SOLARIUM	Seg./ Qua./ Sex 6h ás 12h	Ter a partir das 8h
SANGRADOURO	Ter./ Qui./ Sāb 6h às 12h	Sex a partir das 8h
SANTOS DUMONT	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Ter a partir das 8h
SÃO GERALDO	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Seg a partir das 8h
SHALIMAR	Ter./ Qui./ Sáb 6h às 12h	Seg a partir das 13h
SOBRADINHO	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Seg a partir das 8h
TRADIÇÃO	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Qua - a partir das 8h
VALE DOS SONHOS	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Seg a partir das 8h
VALE VERDE VILLE	Ter./ Qui./ Söb őh ás 12h	Qua a partir das 8h
VÁRZEA	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Ter a partir das 8h
VÁRZEA DO LOBO	Seg./ Quo./ Sex 6h 6s 12h	Qui, - a partir das 8h
VILA DOS CABOS E CIVIS	Ter./ Qui./ Sáb 6h às 12h	Seg a partir das 13h
VILA DOS IPĒS	Tec/ Qui./ Sáb 6h às 12h	Sex a partir das 8h
VILA DOS OFÍCIAIS	Ter./ Qui./ Sáb 6h às 12h	Seg a partir das 13h
VILA DOS SARGENTOS	Ter./ Qui./ Sáb 6h às 12h	Seg a partir das 13h
VILA JOSÉ FAGUNDES	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Qua a partir das 8h
VILA MARIA I, II, III	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Qui a partir das Bh
VILA PINTO COELHO	Ter./ Qui./ 5áb 6h às 12h	Qua a parfir das 8h
VILA RICA	Seg./ Qua./ Sex 6h ás 12h	Qui - a partir das 8h
VISÃO	Ter./ Qui./ Sáb 6h ás 12h	Sex a partir das Bh
VISTA ALEGRE	Seg./ Qua./ Sex 6h ás 12h	Qui a partir das 11h
VITÓRIA DA UNIÃO	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Ter a partir das 13h
VILA SANTA HELENA	Seg./ Qua./ Sex 6h às 12h	Qui a partir das 8h
	Condominios	W44064W5M5M5M5M5M5M5M5

Conforme cronograma de atendimento preestabelecido.

Área Comercial		
RUA/LOCAL	LIXO COMUM	COLETA SELETIVA
AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	Seg. à Sáb Após as 17h	Seg. à Sex após as 12h
AV. ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS	Seg./Qua./Sex 6h às 12h	Seg. à Sex após as 12h
AV. DAS ÁRVORES	Seg./Qua./Sex 6h ás 12h	Seg. à Sex após as 12h
AV. GETÚLIO VARGAS (entre late Clube e Expedicionários)	Seg. à Sáb Após as 17h	Seg. à Sex após as 12h
AV. JOÃO DAHER	Seg. à Sáb Apás as 17h	Seg. à Sex apòs as 12h
AV. MONTEIRO LOBATO	Seg./Qua./Sex 6h às 12h	Seg. à Sex após as 12h
AV. PINTO ALVES	Seg. á Sáb Apás as 17h	Seg. à Sex após as 12h
AV. SÃO SEBASTIÃO	Seg_/Qua_/Sex Apás as 13hs	Seg. à Sex após as 12h
HIPER-CENTRO	Seg. à Sáb 13h às 19h	Seg. à Sex apòs as 12h
RUA AQUILES DE LISBOA	Terç. / Qui. / Sab Após as 17h	Seg. á Sex após as 12h
RUA BEGONIAS	Seg./Qua./Sex 6h às 12h	Seg. à Sex apòs as 12h
RUA CONDE DOLABELLA	Seg. à Sab Após as 17h	Seg. à Sex após as 12h
RUA MARIA JUNQUEIRA	Terc. / Qui. / Sab Após as 17h	Seg. à Sex após as 12h

*as datas e horários das coletas podem sofrer alterações.



21 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 27 de December de 2024, 16:49:21



3º TERMO ADITIVO - ACORDO DE COOPERAÇÃO № 002-2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 5d1819dd-bcbe-4104-b420-585ebcf861dd



Assinaturas



Rogerio Cesar de Matos Avelar gabinete@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte



Alessandro Jorge Salvino alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte



elenir ferreira da silva alves ascamare@gmail.com Assinou como parte



Maria Aparecida Pires De Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha



Naira Mirian Carvalho dos Santos nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha



Naira Mirian Carvalho dos Santos nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou Thomas

Alessandro Jorge Salvino

EASSA

Maria Aparecida Pires de Moura

Natra Mirian Carvalho dos Santos

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Eventos do documento

20 Dec 2024, 17:37:00

Documento 5d1819dd-bcbe-4104-b420-585ebcf861dd **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-12-20T17:37:00-03:00

20 Dec 2024, 17:41:41

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-12-20T17:41:41-03:00

20 Dec 2024, 19:37:55

ALESSANDRO JORGE SALVINO **Assinou como parte** - Email: alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 51468) - Documento de identificação informado: 968.356.056-34 - DATE_ATOM: 2024-12-20T19:37:55-03:00

21 Dec 2024, 12:12:59



21 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 27 de December de 2024, 16:40:21



ELENIR FERREIRA DA SILVA ALVES **Assinou como parte** - Email: ascamare@gmail.com - IP: 170.245.144.52 (user.conectivainfor.com.br porta: 3478) - Documento de identificação informado: 083.229.506-08 - DATE_ATOM: 2024-12-21T12:12:59-03:00

23 Dec 2024, 12:16:59

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **ascamare@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-12-23T12:16:59-03:00

27 Dec 2024, 16:42:26

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 38426) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE ATOM: 2024-12-27T16:42:26-03:00

27 Dec 2024, 16:48:14

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 25532) - Geolocalização: -19.6345856 -43.8960128 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2024-12-27T16:48:14-03:00

27 Dec 2024, 16:48:43

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 35822) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE ATOM: 2024-12-27T16:48:43-03:00

27 Dec 2024, 16:48:58

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 59096) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE ATOM: 2024-12-27T16:48:58-03:00

Hash do documento original

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.